



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 218
De 14 de setembro 1976

Considera como de Utilidade Pública a Comunidade Evangélica de Santo Ângelo.

SANTO ÂNGELO JOSÉ ALCEBIADES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo. **ADMINISTRAÇÃO COMUNITÁRIA 74/77**

FAZ SABER, em cumprimento ao que determina a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

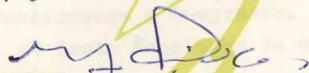
L E I :

Art.1º- É considerada como de UTILIDADE PÚBLICA a Comunidade Evangélica de Santo Ângelo pelo muito que tem realizado em benefício da coletividade santo-angelense, principalmente no campo educacional como mantenedora da Escola Centenário.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 14 de setembro de 1976.


José Alcebiades de Oliveira
Prefeito

PROGRESSO COM a VALORIZAÇÃO do HOMEM